

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº / 2023 QUE
ALTERA AS DATAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO CM Nº /2023

“Art. 1º - O art. 98, b, da Resolução nº 2/1981 passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 98 - As sessões da Câmara Municipal são:

b) Ordinárias, as que se realizam às quartas-feiras, sendo a primeira com início às 09:00 (nove) horas e a segunda com início às 14:00 (quinze) horas, podendo ser antecipadas, retardadas ou transferidas por deliberação da Câmara a requerimento de, pelo menos, três (3) Vereadores;”

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reunir as duas sessões ordinárias desta Casa de Leis com o objetivo de otimizar os trabalhos legislativos, observando assim os Princípios da Celeridade Processual e da Economicidade.

